

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2026**  
**UASG: 926412**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2662/2025**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS**, fundação pública de direito público municipal, instituída pela Lei Municipal nº 8.510/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 21.051.407/0001-18, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, em virtude do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**, consoante instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS NO 514/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", destinada à **CONTRATAÇÃO** da aquisição que trata este Aviso, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Aviso e demais documentos:** O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha, poderão ser obtidos no portal da Câmara Municipal de Salvador – CMS, no endereço: [www.cms.ba.gov.br](http://www.cms.ba.gov.br) (transparência/processos licitatórios/dispensa de licitação) e no portal de compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Data da sessão: **01/06/2026**

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

**Meios para contato:**

Telefones: (71) 3320-0421/0422

E-mail: [compelcms@cms.ba.gov.br](mailto:compelcms@cms.ba.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de mobiliário destinado à ambientação e estruturação dos programas institucionais a serem produzidos pela TV Câmara de Salvador, A contratação será realizada considerando o **MENOR PREÇO**, conforme detalhado no **Termo de Referência (Anexo II) e no quadro abaixo:**

"GRUPO" ÚNICO- MOBILIÁRIO						
SUB ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	CATMAT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	Poltrona estofada com estrutura em madeira, revestimento em tecido de alta resistência, cor neutra, com braços e encosto anatômico.	UND.	02	611651	<b>1.784,62</b>	<b>3.569,24</b>
2	Cadeira estofada, com estrutura metálica ou em madeira reforçada, revestimento em tecido ou em	UND.	04	469172	<b>1.552,90</b>	<b>6.211,60</b>

	couro sintético, cor neutra.					
3	Mesa redonda ou oval, confeccionada em MDF ou madeira maciça, acabamento laqueado ou verniz natural, dimensões aproximadas entre 1,20m e 1,30m.	UND.	01	632427	<b>2.582,17</b>	<b>2.582,17</b>
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO "GRUPO" 1</b>					<b>R\$ 12.363,01</b>	

- 1.2. Os valores unitários e globais máximos aceitos são aqueles discriminados no Termo de Referência e na tabela acima.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Para cadastramento da proposta em cada **ITEM**, a licitante deverá observar que no aludido foram **agrupados subitens, perfazendo o total de cada item**.
- 1.5. O valor ofertado para o "**GRUPO**" 1 deverá compreender as especificações e quantitativos dos **1.1, 1.2 e 1.3 respectivos**, de forma conjunta e **em conformidade ao item 1.2 do presente aviso de dispensa**.
- 1.6. Para a formalização da proposta o fornecedor deverá utilizar o modelo de proposta, **ANEXO III** do presente Aviso de Dispensa eletrônica.
- 1.7. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

<b>Anexo I:</b> Documentação Exigida Para Habilitação
<b>Anexo I-A:</b> Declarações
<b>Anexo II:</b> Termo de Referência Anexo II-A: Catálogo sugestivo
<b>Anexo III:</b> Modelo de Proposta de Preço
<b>Anexo IV:</b> Termo de Recebimento Provisório
<b>Anexo V:</b> Termo de Recebimento Definitivo

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2026, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

Unidade Orçamentária	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
20302 FCF - Fundação Cosme de Farias	250109 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FCF	44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.1.3. **A presente dispensa é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:
- 3.2.1. não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, se for o caso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação judicial ou extrajudicial, foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### 5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, referente ao somatório dos subitens da tabela constante no dispositivo 1, deste aviso de dispensa, conforme dispositivos **4.3** e **4.4**.

- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50%**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo de 2 horas contados da solicitação**.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta melhor classificada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 7.2.2.1. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar a fim de que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa, anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.
    - 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:
- da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
  - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 8.1. Por tratar-se de aquisição de baixo valor econômico e vultuosidade, baixa complexidade técnica da contratação, previsão de entrega de forma integral e imediata, o pagamento se dará após o seu recebimento definitivo e, que não geram obrigações futuras. Desse modo a Nota de Empenho - NE de despesa e/ou Ordem de Serviço - OS serão suficientes para firmamento da execução dos serviços e/ou aquisição dos objetos, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- Referida Nota **está substituindo o contrato**, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias contados a partir da emissão do Empenho**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.363,01 (doze mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na tabela no Termo de Referência.
- 8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorre em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1. deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. As sanções que vierem a ser aplicada serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização .

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor celebrado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar com o município e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 9.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.17. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.
- 9.18. Questões restantes ou silentes serão dirimidas por meio da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
- 9.19. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 156 da Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do material: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
  - b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
  - c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
  - d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusar a substituição não efetiva nos dez dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 9.20. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

- 9.21. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.22. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
  - 10.12.2. ANEXO I-A - Declarações
  - 10.12.3. ANEXO II - Termo de Referência
    - 10.12.3.1. ANEXO II-A- Catálogo
  - 10.12.4. ANEXO III – Modelo de proposta de preço
  - 10.12.5. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório
  - 10.12.6. ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo

**Salvador, 25 de maio de 2026.**  
(Assinado digitalmente)  
**Patrícia Leite de Carvalho**  
Agente de contratação

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.6. A documentação de Habilitação Jurídica poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/21.
- 1.7. Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN Municipal.

#### 2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.
- 2.9. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN municipal** conforme Lei municipal 8.421/13

### 3. Qualificação Técnica

- 3.1. Comprovação de aptidão técnica, através de atestado/declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 3.2. Os atestados/declarações deverão, preferencialmente, conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, objeto fornecido, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o produto fornecido.
- 3.3. Que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- 3.4. Que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;
- 3.5. As comprovações dos requisitos técnicos supracitados, deverão ser comprovadas através de documentos conforme solicitados, não sendo aceito apenas uma declaração da empresa.

### 4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- 4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 5. DECLARAÇÃO

- 5.1. Conforme os termos contido no **ANEXO I- A- DECLARAÇÃO**.

## ANEXO I-A

## DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_ (Razão Social) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

**DECLARA** que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**DECLARA** que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências desta Edilidade para fins da consecução dos serviços contratados, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Nos termos do Art. 14, inciso VI da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

**DECLARA** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Aviso.

**DECLARA** também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

**DECLARA** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**DECLARA**, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Aviso.

Local e data

---

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



## ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de mobiliário destinado à ambientação e estruturação dos programas institucionais a serem produzidos pela TV Câmara de Salvador, conforme especificações e quantidades a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Poltrona estofada com estrutura em madeira, revestimento em tecido de alta resistência, cor neutra, com braços e encosto anatômico.	2	unidade
2	Cadeira estofada, com estrutura metálica ou em madeira reforçada, revestimento em tecido ou em couro sintético, cor neutra.	4	unidade
3	Mesa redonda ou oval, confeccionada em MDF ou madeira maciça, acabamento laqueado ou verniz natural, dimensões aproximadas entre 1,20m e 1,30m.	1	unidade

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos móveis se faz necessária para estruturação dos programas institucionais da TV Câmara de Salvador, visando garantir um ambiente funcional, confortável e visualmente adequado para as gravações, entrevistas e outras atividades de produção audiovisual.

A medida visa fortalecer as ações culturais e de comunicação institucional, contribuindo para a valorização das produções desenvolvidas pela TV Câmara e melhoria das condições de trabalho da equipe técnica envolvida.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos deverão atender, no mínimo, as seguintes exigências:

- Serem novos, de primeira qualidade e sem uso anterior;
- Possuírem acabamento de alto padrão e materiais duráveis;
- Terem garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação;
- Terem Cores e modelos a serem definidos posteriormente pela equipe de ambientação;

#### **4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega deverá ser realizada na TV e Rádio Câmara, situada à Rua Praça Thomé de Souza, S/N, Centro de Cultura - Salvador/Ba, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

A contratada será responsável por todos o transporte, manuseio e montagem dos móveis, sem custos adicionais para a Fundação Cosme de Farias.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a aquisição dos móveis será apurado por meio de pesquisa preços de mercado, a ser realizada em lojas de departamento e fornecedores especializados, localizados nesta capital e/ou disponíveis em meio eletrônico.

A escolha desses estabelecimentos justifica-se pela imediata disponibilidade dos itens e pela necessidade de entrega rápida, de modo a viabilizar a ambientação dos programas institucionais.

Serão consideradas, para composição do valor médio estimado, as cotações obtidas junto a, no mínimo, três estabelecimentos do ramo, observando-se os princípios da economicidade e eficiência, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da dotação orçamentária própria da Fundação Cosme de Farias, consignadas no orçamento do exercício de 2025.

20302 250109 1.500.1.0.000 44.90.52

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente da Fundação.

O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, verificada nos sistemas oficiais.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá:

- Fornecer os produtos conforme as especificações e prazos estabelecidos;
- Garantir a integridade dos bens até o recebimento definitivo;
- Substituir, sem ônus, qualquer item que apresente defeito ou divergência;
- Manter todas as condições de habilitação e regularidade durante a execução da aquisição.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A execução e o recebimento serão acompanhados e fiscalizados pelo Diretor desta Fundação Cosme de Farias, LÁZARO JOSÉ GRANGEIRO DE SANTAMA, mat. 59, que emitirá termo de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, além de atestar o recebimento na Nota Fiscal eletrônica.

## **10. VIGÊNCIA**

O presente Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua aprovação até o recebimento definitivo dos bens adquiridos e a liquidação das despesas correspondentes.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela área demandante em conjunto com o setor de compras da CMS e a Procuradoria Jurídica da Fundação Cosme de Farias, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

## **12. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da aquisição é inferior ao limite legal vigente para aquisição de bens e serviços comuns por fundação pública.

A escolha da dispensa justifica-se pela pequena monta da despesa, pronta disponibilidade dos itens em lojas de departamentos de móveis, e pela necessidade de aquisição imediata dos bens, indispensáveis à ambientação e produção dos programas institucionais realizados pela TV Câmara.

Além disso, os móveis atualmente disponíveis encontram-se deteriorados, desgastados pelo uso e sem condições adequadas de utilização, o que inviabiliza seu aproveitamento. A substituição, portanto, é imprescindível para garantir segurança, conforto e boa apresentação dos ambientes institucionais.

Foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios e economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, devidamente comprovados pela pesquisa de preços e demais documentos que instruírem este processo.







Salvador, 11 de novembro de 2025

**Lázaro José Grangeiro de Santana**

**DIRETOR GERAL**

**Fundação Cosme de Farias/TV e Rádio Câmara**

ANEXO II-A- CATÁLOGO SUGESTIVO

DESCRIÇÃO DO ITEM	SUGESTÃO I	SUGESTÃO II
<p>1-Poltrona estofada com estrutura em madeira, revestimento em tecido de alta resistência, cor neutra, com braços e encosto anatômico.</p>		
<p>2-Cadeira estofada, com estrutura metálica ou em madeira reforçada, revestimento em tecido ou em couro sintético, cor neutra.</p>		
<p>3-Mesa redonda ou oval, confeccionada em MDF ou madeira maciça, acabamento laqueado ou verniz natural, dimensões aproximadas entre 1,20m e 1,30m.</p>		

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2662/2025

À Câmara Municipal de Salvador,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a executar o(s) serviço(s) de: **Aquisição de mobiliário destinado à ambientação e estruturação dos programas institucionais a serem produzidos pela TV Câmara de Salvador**, atendendo todas as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, nos valores abaixo:

"GRUPO" ÚNICO					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Poltrona estofada com estrutura em madeira, revestimento em tecido de alta resistência, cor neutra, com braços e encosto anatômico.	UND.	2	XXXX	XXXX
2	Cadeira estofada, com estrutura metálica ou em madeira reforçada, revestimento em tecido ou em couro sintético, cor neutra.	UND.	4	XXXX	XXXX
3	Mesa redonda ou oval, confeccionada em MDF ou madeira maciça, acabamento laqueado ou verniz natural, dimensões aproximadas entre 1,20m e 1,30m.	UND.	1	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL DO "GRUPO" ÚNICO				R\$ XX,XX	

Ademais, declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

- Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias consecutivos;
- Informações para assinatura do contrato (quando for o caso):
- CNPJ:

- 
- Nome da Empresa:
  - Representante Legal:
  - CPF:
  - RG: Órgão expedidor:
  - Naturalidade: Na0cionalidade:
  - Cargo/Função:
  - Endereço Completo:
  - Telefone:
  - E-mail:
  - CC/Agência/Banco para crédito

Local e data.

---

**Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

PROCESSO Nº 2662/2025		CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX		
<input type="checkbox"/> Contrato <input checked="" type="checkbox"/> Nota de Empenho <input type="checkbox"/> Ata de registro de Preços		<b>OBJETO:</b> Aquisição de mobiliário destinado à ambientação e estruturação dos programas institucionais a serem produzidos pela TV Câmara de Salvador		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Atesto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, que serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador, xx de xxxxx de 202\_

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal	Preposto(a)
Nome xxxx Matrícula: xxxxx	Nome xxxx Qualificação xxxx

**ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

PROCESSO Nº 2662/2025		CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX		
<input type="checkbox"/> Contrato <input checked="" type="checkbox"/> Nota de Empenho <input type="checkbox"/> Ata de registro de Preços		<b>OBJETO:</b> Aquisição de mobiliário destinado à ambientação e estruturação dos programas institucionais a serem produzidos pela TV Câmara de Salvador		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Atesto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, conforme especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador xx, de xxx de 202\_

\_\_\_\_\_  
**Nome do(a) Fiscal xxxx**

Matrícula: xxxxx